



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2025

**EMENTA:** Concede o “Diploma Aluno Destaque” para os estudantes da rede pública de educação do Município de Aracruz, referente ao ano de 2024.

#### I. RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo tramitando nesta casa legislativa, distribuído à relatoria deste Vereador, no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, para que, dentro de suas atribuições, possa opinar sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do supracitado projeto que concede o “Diploma Aluno Destaque” para os estudantes da rede pública de educação do Município de Aracruz, referente ao ano de 2024.

Passo a opinar.

#### II. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação a análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições.

Ainda, conforme preconizado no artigo 70, I, “a” e “e” do mesmo diploma legal, à “Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade de matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno”.

Desta forma cabe a esta comissão a análise do presente projeto de Decreto Legislativo em comento.

#### III. DA CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL E DA LEGALIDADE:

Especificamente quanto a constitucionalidade material e formal, não vislumbro qualquer violação a princípios ou regras de ordem constitucional ou legal, nem ainda

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492



Autenticação do documento em <https://aracruz.camaraesp.br/autenticidade>  
com o identificador 330031003900380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Câmara Municipal de Aracruz

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

incompatibilidade com as normas infraconstitucionais que regulam a matéria.

Isso porque, a elaboração de projeto de decreto legislativo é matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

*Art. 35. Os decretos legislativos e as resoluções são atos da competência exclusiva da Câmara Municipal.*

*§ 1º O decreto-legislativo destina-se a regular matérias que excedam os limites da economia interna da Câmara Municipal, tais como:*

*[...]*

*VI - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;*

No mesmo sentido reza a Resolução Nº 703, de 1º de novembro de 2024, em seu artigo 101:

*Art. 152 Os Decretos Legislativos e as Resoluções são atos da competência exclusiva da Câmara Municipal.*

É cediço que a Lei nº 4.360/2021 instituiu em âmbito Municipal a concessão da referida homenagem aos alunos que obtiverem os melhores resultados anuais, tendo por base o ano letivo anterior. A referida legislação preconiza que, a entrega do Diploma ocorrerá em sessão solene no dia 11 de agosto de cada ano. Constatando que segue em anexo ao projeto, listagem dos alunos que serão homenageados após solicitação à rede pública de ensino do Município.

Assim sendo, em documento datado do dia 25 de fevereiro de 2025, a Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias solicitou, tempestivamente, informações acerca dos alunos que obtiveram os melhores resultados do ano de 2024, sendo, obrigatoriamente um menino e uma menina, atendendo, dessa maneira, ao previsto no artigo 3, inciso II e § 1º da Lei 4.360/2021.

Superada a questão atinente a competência e constitucionalidade, verifico que a tramitação da proposição se dá a legislação que a regula – Lei nº 4.360/2021, tendo a

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492



Autenticação do documento em <https://aracruz.camaraesp.br/autenticidade>  
com o identificador 330031003900380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

princípio, sido respeitadas as regras aplicáveis a espécie.

## IV. DO PROCEDIMENTO DE DELIBERAÇÃO:

Por se tratar de projeto de decreto legislativo que visa a concessão de diploma de aluno destaque, a votação deverá ser de **FORMA PÚBLICA E NOMINAL**, conforme esculpido no artigo 3º, inciso IV da lei nº 4.360/2021.

## V. DA TÉCNICA LEGISLATIVA:

A Constituição Federal estabeleceu, no parágrafo único do seu artigo 59, a necessidade da edição de lei complementar sobre a elaboração, a alteração, a redação e a consolidação das leis, o que se consumou com a promulgação da LC nº 95/98. Tal norma atendeu tais preceitos e estabeleceu diretrizes para a organização do ordenamento jurídico.

Analizando o projeto de lei, observo que o projeto está em conformidade com a referida norma.

## VI. CONCLUSÃO:

Ante o todo o anteriormente exposto, nos termos da fundamentação lançada neste parecer, entendo que o Projeto de Decreto Legislativo nº 64/2025 de autoria da Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias, está em consonância com o ordenamento jurídico brasileiro, razão pela qual esta Relatoria se manifesta pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da proposição**.

**GUSTAVO ROSSONI**  
Vereador - AGIR

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI  
Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492



Autenticar documento em <https://aracruz.camaraesp.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330031003900380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003900380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO ROSSONI BARCELOS** em 02/07/2025 16:20

Checksum: **E9673996165357F97EA5A51B8FDE47C2C4C935232947299032DA97EB058A944B**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ GOMES DOS SANTOS** em 03/07/2025 08:18

Checksum: **2A105B44777C2708CA50F52B78354395898C5BCBCDD8791C10F7E30673A42023**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ EDILSON SPINASSÉ** em 04/07/2025 13:48

Checksum: **A3AFFCFA208C20032F0E9D9174B683D69AE688154F8FC16DE35EE1917EA5377**



---

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330031003900380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.